



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 1, - Bairro Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: - <https://gov.br/funag/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000005/2019-05

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, INTERNACIONAL E EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.197/0001-24, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores), na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70190-900, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 91, de 1º de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de outubro de 2022, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, e a Empresa AIRES TURISMO LTDA, com sede na SCLRN 714, Bloco H, Loja 20, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.760-558, inscrita no CNPJ nº 06.064.175/0001-49 e inscrição estatual/GDF nº 07.451.581/001-44, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Maria Terezinha Pereira Aires, carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada em Brasília/DF, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Federa junto à FUNAG, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 03/2019 por 12 (doze) meses, para o período de 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 427.424,49 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

2.2. O valor anual do contrato é de R\$ 621.720,21 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e vinte reais e vinte e um centavos), sendo que:

2.2.1. O valor de R\$ 194.295,72 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) é referente a permanência de saldo do contrato para o período de período 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024 e o valor de R\$ 427.424,49 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) se refere ao valor do presente termo.

2.3. O valor global estimado do contrato passa de R\$ 621.720,21 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e vinte reais e vinte e um centavos) para o valor de R\$ 1.049.144,70 (um milhão, quarenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

3.1.1. Nota de Empenho: 2023NE000017;

3.1.2. Gestão/Unidade: 244001/24290;

3.1.3. Programa de Trabalho: 07573221623670001;

3.1.4. Fonte: 0100;

3.1.5. Elemento de Despesa: 339033.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia, no valor de R\$ 31.086,01 (trinta e um mil oitenta e seis reais e um centavo), correspondente a 5% do valor referente ao período de período de 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2019 e dos Termos Aditivos nº 1º, 2º e 3º, não alteradas por este Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O Contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no período de 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

7. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

7.1. A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

8. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

8.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, via SEI, em uma única via.

Brasília/DF, 2023.

Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto
Contratante

Maria Terezinha Pereira Aires
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 01/03/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068642** e o código CRC **74EE6B8B**.